

gado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogado: Alex Jesus Augusto Filho (OAB: 314946/SP). Advogado: Felipe Nobrega Rocha (OAB: 286551/SP). Agravado: Município de Rio Branco. Proc. Município: Waldir Gonçalves Legal Azambuja (OAB: 12425/MS). Agravado: Estado do Acre. Proc.^a. Estado: Daniela Marques Correia de Carvalho (OAB: 1935/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001735-86.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Wilton Digo de Oliveira e outro. Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogado: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Agravado: Ricardo Melo Filho. Advogada: Raquel da Silva Sena Barbosa (OAB: 4268/AC). Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001736-71.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Everaldo Gomes Pereira da Silva. Advogado: Christopher Capper Mariano de Almeida (OAB: 3604/AC). Agravado: Município de Brasília. Advogada: Marília Gabriela Medeiros de Oliveira (OAB: 3615/AC). Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001738-41.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Wagner Álvares de Souza. Advogado: Geraldo Neves Zanotti (OAB: 2252/AC). Advogado: Ricardo Antônio dos Santos Silva (OAB: 1515/AC). Agravada: Talita Ferraz Trancoso. Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC). Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001739-26.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 44698/MG). Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 4270A/AC). Agravado: JORGE DONISETE KAWATOKO. Advogado: Eufrásio Moraes de Freitas Neto (OAB: 4108/AC). Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001742-78.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Thomaz Carneiro Drumond (OAB: 4204/AC). Agravado: Leonardo Amorim de Araújo (representado por Mirlane Amorim de Araújo). Advogado: Talles Menezes Mendes (OAB: 2590/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001743-63.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Agravado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001744-48.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Maria Lindomar Bessa de Almeida. Advogada: ALEXA CRISTINA PINHEIRO ROCHA DA SILVA (OAB: 3224/AC). Agravado: Obras Sociais da Diocese de Rio Branco - (Hospital Santa Juliana). Advogado: Mario Gilson de Paiva Souza (OAB: 3272/AC). Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001745-33.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul. Advogado: Sérgio Gonini Benício (OAB: 5283/AC). Advogado: ALDEMAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO (OAB: 355011/SP). Advogado: ANALIA LOUZADA DE MENDONÇA (OAB: 278891/SP). Advogado: CAMILLA DE LIMA (OAB: 313508/SP). Advogado: Carolina de Almeida Gonçalves (OAB: 369847/SP). Advogado: GLAUDSTHONI SOARES DE BARROS JUNIOR (OAB: 180743/RJ). Advogado: HELENILDO BARBOSA DE LIMA (OAB: 341539/SP). Advogado: INGRID SCARANO BRANDÃO (OAB: 176379/SP). Advogado: Samara dos Santos Motta (OAB: 316935/SP). Advogado: Taylse Catarina Rogério Seixas (OAB: 19329/ES). Agravada: ALZERINA IZIDORO DA SILVA. Advogado: Felipe Sandri Schafer (OAB: 4547/AC). Advogado: João Clovis Sandri (OAB: 2106A/AC). Advogado: Vinícius Sandri (OAB: 2759/AC). Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

Segunda Câmara Cível

0700349-66.2016.8.01.0011 - Apelação. Apelante: Maria Auxiliadora Soares da Silva. Advogado: Gustavo Lima Rabim (OAB: 4223/AC). Advogado: Everton José Ramos da Frota (OAB: 3819/AC). Apelado: Francisco Sampaio da Silva. Advogado: Jorge Gomes de Freitas (OAB: 4116/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0702340-05.2019.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB: 98628/SP). Apelada: Andrea Alab de Oliveira e Souza. D. Pública: Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira (OAB: 2466/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

0705300-31.2019.8.01.0001 - Apelação. Apelante: C. G. da S.. Advogado: Eduardo José Parilha Panont (OAB: 4205/AC). Advogada: Edesônia Cristina Teixeira (OAB: 3109/AC). Apelado: T. B. da S.. Advogado: Raimundo Nonato de Lima (OAB: 1420/AC). Advogado: Ana Paula Diniz da Silva (OAB: 4091/AC). Advogado: Helena Loise Alves Sobral (OAB: 4035/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001746-18.2019.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: D. de O. P. F. (Representado por sua mãe) I. de O. P. F.. Advogado: Prissila Sousa Freire Viana (OAB: 4815/AC). Impetrado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIAS

Nº 2988, de 11.11.2019 – Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno nº 3992/2019, da Diretoria de Logística deste Tribunal; Designa o servidor **Eliécio Canedo da Silva**, Assessor Técnico, Matrícula 3577-7, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Logística, Código CJ1-PJ, do Tribunal de Justiça do Acre, no dia 7 de outubro do corrente ano, tendo em vista o afastamento do titular, para desenvolver atividades laborais em Brasília-DF.

Nº 2989, de 11.11.2019 – Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno nº 3992/2019, da Diretoria de Logística deste Tribunal; Designa o servidor **Flávio Soares Santos**, Gerente de Instalações, Matrícula 500274-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Logística, Código CJ1-PJ, do Tribunal de Justiça do Acre, no dia 8 de outubro do corrente ano, tendo em vista o afastamento do titular, para desenvolver atividades laborais em Brasília-DF.

Processo Administrativo nº:0001187-83.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:Supervisão Regional Área de Transporte

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 40/2015

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, ACOLHE-SE o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 0686730) para AUTORIZAR a prorrogação do Contrato n.º 40/2015, firmado entre este Poder e a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda, CNPJ n.º 08.656.963/0001-50, que versa sobre a prestação de serviço e fornecimento de combustíveis por meio da utilização de cartões magnéticos de monitoramento de frota, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2019, ao custo global R\$ 781.804,68 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) Encaminhem-se os autos à DILOG para adoção das medidas necessárias. Arquive-se com a devida baixa eletrônica.

Rio Branco -AC, 11 de novembro de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 11/11/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0001187-83.2015.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Nº do Contrato: 40/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2015

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, tipo gasolina e óleo diesel, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, barcos e geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC.

Valor Global Estimado: R\$ 790.589,00 (setecentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de novembro de 2019 e com término dia 12 de novembro de 2020.

DotaçãoOrçamentária:ProgramasdeTrabalho203.617.02.061.2220.2643.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2220.2169.0000-Gestão Administrati-

va do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos n.º 5450/2005, Lei n.º 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Titular do Setor Transporte ou outro servidor a ser designado pela Administração.

EDITAL Nº 72/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art.16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, daí a necessidade de se parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre;

Considerando que tal Processo ocorreu regularmente, cuja homologação consta no Edital nº 9/2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.661, de 14 de junho de 2016;

Considerando que encerrou o cadastro de reserva para o cargo de Juiz Leigo para a Comarca de Rio Branco;

Considerando, ainda, a necessidade de Juiz Leigo para atuar na Comarca de Rio Branco;

Considerando, por derradeiro, a imperiosa adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis.

RESOLVE:

Art.1º TORNAR PÚBLICA a manifestação de interesse do candidato Italo Berro Costa em assumir o cargo de Juiz Leigo na Comarca de Rio Branco e deferir o requerimento.

Art. 2º CONVOCAR o candidato, cujo requerimento foi deferido para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) deste Tribunal, localizada na Rua Tribunal de Justiça – Via Verde, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h, ou enviar para o email gedep@tjac.jus.br a documentação constante deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1 (uma) foto 3x4 – recente;
2. Carteira de Identidade e CPF*;
3. Comprovante de endereço*;
4. Título de Eleitor* e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
5. Certificado de Reservista* (homem);
6. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP*;
7. Diploma* ou Declaração de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito – para os aprovados na Comarca da Capital ou em outro curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, para os candidatos aprovados nas demais Comarcas e Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania;
8. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (cargo de juiz leigo);
9. Comprovação de atividade jurídica de no mínimo 2 (dois) anos (cargo de juiz leigo);
10. Declaração de disponibilidade de horário compatível com as atividades dos Juizados Especiais;
11. Certidões de bons antecedentes, expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
12. Atestado de Aptidão Física e Mental (expedido por profissional da área de

medicina do trabalho);

13. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (Ofício expedido pela GECAD/PAG).

OBS.: * A documentação solicitada deverá ser original e será digitalizada no setor de entrega e devolvida ao candidato.

Rio Branco-AC, 11 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 11/11/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS

Nº 2987, de 11.11.2019 – TENDO EM VISTA que as Funções de Confiança-FC, são para servidores efetivos desta Corte; TENDO EM VISTA, ainda, que o servidor Jeozadaque da Silva Magalhães, é servidor cedido de outro órgão (Processo n.º SEI 0001022-65.2018.8.01.0000); Torna sem efeito a Portaria nº 2973/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.472, no dia 07.11.2019.

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTARIADO Nº 33/2019

(Lei nº 9.608/1998 e Portaria nº 613 /2015 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre)

Termo de Adesão que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o voluntário abaixo qualificado para os fins de prestação de Serviço Voluntário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, Via verde, em Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Djalma, brasileiro, magistrado, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87 e o voluntário Cleudes Bastos de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Edificações, portador do RG nº 1015913-4 SEPC/AC, CPF nº 970.602.162-00, residente na Travessa Francisco Ferreira nº 63, Vila Acre – Rio Branco Acre, aqui denominado prestador de Serviço Voluntário, com fundamento na Lei nº 9.608/1998 e Portaria nº 613/2015, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

- Trabalho voluntário na Gerência de Instalação – GEINS.
- Tarefas específicas: Auxiliar nos serviços da Unidade.
- Período de atividade: Semanal
- Dia: Sexta-feira
- Horário: 14h às 17h
- Período: Vespertino
- Supervisor: Jener Pontes de Oliveira

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Tribunal de Justiça

São obrigações do Tribunal de Justiça:

- a) Ressarcir o prestador de serviço voluntário pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias desde que prévia e expressamente autorizadas pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Prestador Voluntário

São obrigações do prestador de serviço voluntário:

- a) Manter comportamento compatível com o decoro da Instituição;
- b) Zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade de seu serviço;
- c) Guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- d) Observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;
- e) Usar traje conveniente ao serviço;
- f) Tratar com urbanidade os membros da Magistratura, Ministério Público, Servidores e Auxiliares do Poder Judiciário, Advogados e público em geral.
- g) Executar as atribuições constantes do termo de adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor no setor a que esteja subordinado;
- h) Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação voluntária;
- i) Respeitar as normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Prorrogação

A presente convenção terá vigência inicial de 6 (seis meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, maiores e/ou sucessivos períodos, mediante ajuste prévio entre as partes.